CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N°0112/2022

Os vereadores que este subscrevem, com fulcro no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, vimos respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo informações quanto à concessão aos servidores da educação do direito à Evolução Funcional pela via não acadêmica, conforme previsto no artigo n° 73, da Lei Complementar n° 049/2016.

Instrui esse requerimento cópia das Atas da Terceira e Quarta Reuniões da Comissão de Gestão de Carreira, nomeada por meio do Decreto Municipal n° 2517, de 19 de novembro de 2021, nas quais, dentre outros aspectos, verifica-se todos os servidores que fazem jus à evolução e, até o momento, não receberam o que lhes cabe por direito.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 13 de setembro de 2022

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Vereador

CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
Vereadora

GILMAR FERNANDES
Vereador

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Vereador

RINALDO GROU GOBBI
Vereador

EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA
Vereadora

15/09/22 - 14:20

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, por meio do aplicativo Google Meet, reuniram-se os Membros da Comissão de Gestão de Carreira de Igarapava/SP, para analisar o andamento do protocolo da Evolução Funcional em linha horizontal, via não acadêmica.

No dia 12/05/2022, o Departamento de Educação encaminhou por meio da plataforma 1 Doc o Ofício nº 1.378/2022 e a Ata da Segunda reunião da Comissão de Gestão de Carreira, solicitando as devidas providências em relação à Evolução Funcional em linha horizontal, via não acadêmica.

No dia 01/06/2022, por meio do Despacho nº 4 – 1.378/2022, o Procurador Jurídico solicitou os seguintes documentos: a) lista dos servidores que não obtiveram parecer técnico favorável à evolução; b) portaria de efetivação dos servidores constantes da lista anexa ao despacho 1; c) Atos administrativos normativos e decreto regulamentar dos critérios e indicadores do art. 71, I, e art. 73 da Lei Complementar Municipal 49/2016, se houver; d) Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação ou de Gestão de Carreira; e) Instrumentos de avaliação periódica individual dos servidores quanto a referidos critérios e indicadores.

No dia 14/06/2022, por meio do Despacho nº 5 - 1.378/2022, o Departamento de Educação anexou a Primeira Ata da Comissão, o Decreto Nº 2.499/2021 , que trata da Avaliação de Desempenho, a Portaria 9.508/2021, Portaria nº 9511 e a resposta ao Despacho nº 4 – 1378.

No dia 09/08/2022, novamente foi anexado por meio do Despacho nº 6 – 1378, os seguintes documentos: Decreto Nº 2.499/2021, a Portaria nº 9.508/2021 e a errata da Portaria nº 9.508/2021.

No dia 18/08/2022, por meio do Despacho nº 8 - 1.378, o Dr Bruno Rene Cruz Rafachini, Diretor de Negócio Jurídico, encaminhou para o Procurador Jurídico, Dr Leandro, solicitando as providências necessárias.

Diante disso, a Comissão de Gestão de Carreira está aguardando **parecer jurídico** do Procurador do município, Dr Leandro Bozzola Guitarrara. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião. Em seguida, foi lavrada e redigida a presente Ata que, após lida será assinada por todos os presentes. Igarapava, 02 de setembro de 2022.

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, em uma das salas do Departamento de Educação Cultura e Esportes, reuniram-se os Membros da Comissão de Gestão de Carreira de Igarapava/SP, para analisar a documentação dos servidores que solicitaram a Evolução Funcional em linha horizontal, via não acadêmica.

Considerando o Artigo nº 73, da Lei Complementar nº 049/2016, que trata da evolução Funcional em linha horizontal, pela via não acadêmica, foram analisados os documentos apresentados pelos servidores, aplicando-se a proporção de 1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas por curso realizado por instituição legalmente reconhecida ou em parceria com o Departamento de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido na Portaria nº 9.511, de 18 de outubro de 2021, especialmente o Artigo nº 3, no que se refere a validação dos cursos/certificados. Vale ressaltar que, os cursos apresentados devem ser adequados ao campo de atuação, ou seja, devem existir pertinência entre o curso anexado ao requerimento e as atribuições do servidor. Para fazer jus à progressão funcional, o integrante do Quadro do Magistério (Grau I para Grau II) deverá somar 400 (quatrocentas) horas o equivalente a 40 (quarenta) pontos.

A primeira progressão será efetivada após interstício de 3 (três) anos, com aprovação no estágio probatório, ou seja, o servidor deve ter concluído o período de estágio probatório.

Os certificados utilizados para Evolução Funcional em linha vertical, pela via acadêmica, não serão computados para Evolução Funcional em linha horizontal, via não acadêmica. Os servidores que apresentaram cursos de pós – graduação, só poderão evoluir pela via não acadêmica quando comprovados que os certificados não foram utilizado para evolução via acadêmica, por meio de documento enviado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Igarapava. Todos os certificados apresentados serão computados uma única vez. Caso excedam às 400 horas, as horas excedentes não poderão ser computadas na próxima evolução.

Para garantir a o direito a evolução funcional via não acadêmica, a Comissão de Gestão de Carreira também considerou o Conceito Final da Avaliação de Desempenho Individual do servidor /2021, mediante análise do Quadro Demonstrativo (Anexo VII), encaminhado pela Comissão de Avaliação ao Departamento de Educação, após finalização de todo o processo.

Após análise de toda documentação, segue relação nominal dos servidores que fazem jus à Evolução Funcional em linha horizontal, pela via não acadêmica:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CURSOS	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CONCEITO FINAL)	PARECER
Débora Borges Martins	Diretor de Escola de Educação Infantil	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Angélica Mara da Silva	PEB II	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Marli Aparecida Oliveira	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Marli Aparecida Oliveira	PEB I – cargo 2	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Beatriz Aparecida dos Santos	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Beatriz Aparecida dos Santos	PEB I – cargo 2	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Patrícia Aparecida Francisco	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Patrícia Aparecida Francisco	PEB I – cargo 2	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Eldi Souza Cardozo	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Eldi Souza Cardozo	PEB II – cargo 2	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Eliane de Cássia Dutra Vieira Dib	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Eliane de Cássia Dutra Vieira Dib	PEB I – cargo 2	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Aparecida Donizete da Silva Flausino	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Alessandra Martins Coli	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Adriana Nascimento Zandona	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Sandra Mara Masson	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Luciene Germann	ADI	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Débora Beatriz Bernardo	PEB I I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Danúbia Rafaela Eliseu	PEB I I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Silvania Balduino de Jesus	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Silvania Balduino de Jesus	PEB I - substituto	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Elisabete Jorge Scandiuzzi	Coordenadora Pedagógica 1° ao 5° ano	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Daniela Stuque Rúbio	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL

Ângela Aparecida de Oliveira	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Ângela Aparecida de Oliveira	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Paula Regina da Silva Costa	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Carla Tereza de Carvalho Ramires	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Roseli Ribeiro da Silva de Oliveira	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Luziane Aparecida Moraes dos Santos	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Angélica Castanho Marin Malaquias	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Ilselena Muniz F. Pereira	PEB II	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Juliana Nunes da Slva	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Cristie Andreia da Silva	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Andressa de Fátima Santana	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Andreia Cristina da Silva	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Terezinha Furtado Schmit Correa	PEB II – Especial	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Carmem Maria Trompieri	Diretora de Escola de Educação Infantil	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Adirce Alves Stuque Rubio	Diretora de escola – 1º ao 5º	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Silvia Aparecida Mendonça Arantes	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Isabel de Cássia Pereira	Diretora de Escola de Educação Infantil	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Fernanda da Silva Flausino	Auxiliar de Coordenação	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Ercília Batista	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Clausia Eugênia Barboza Francisco	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Erika Maria Nogueira	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Dulcelena Donizete de Paula	ADI	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Edlaine Gustavo	PEB II – Especial	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Niuza Fiuza Rocha	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Hilda Gomes da Silva	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Cássia Crosara Perim	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL

Angélica de Carvalho Tomazelli	PEB I	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Eunice Umbelina Custódio dos Santos	Diretor de Escola de Educação Infantil	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL
Juliana Rodrigues Ribeiro Aguiar	Coordenadora Pedagógica	40	EXCELENTE	FAVORÁVEL

Mediante a finalização dos trabalhos, sendo aprovado pelos membros presentes na reunião de forma unânime, encaminhamos o parecer desta Comissão ao Poder Executivo, a fim de assegurar aos servidores o direito à Evolução Funcional via não acadêmica, conforme previsto no artigo nº Artigo nº 73, da Lei Complementar nº 049/2016. Toda documentação apresentada a essa Comissão pelos servidores municipais, devem ser arquivadas na sede do Departamento de Educação, Cultura e Esportes. Solicitamos que o pagamento seja efetivado a partir do mês do protocolo, conferência e validação da Comissão de Gestão de Carreira. A listagem validada acima se refere ao mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrado o presente Ata que, após foi lida será assinada por todos os presentes. Igarapava, 08 de setembro de 2022.